LEI Nº 475, DE ABRIL DE 1.991

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a proceder reformas e ampliaçãos no prédio nº 89 da rua Luiz Lázaro Zamenhoff, cedido ao Serviço de Assitência Social-SAS-"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Município de São João da boa Vista autorizado a proceder reformas e ampliações no prédio situado na rua Luiz Lázaro Zamenhoff nº 89, de propriedade do Município, cedido ao Serviço de Assistência Social -SAS- por Escritura Pública lavrada no 2º Cartório em 30/10/78, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 61,de 27 de junho de 1.978 onde funcionam a creche "Chafica Antakly" e quatro classes de educação infantil da rêde Municipal de ensino.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do Mês de abril de mil novecntos e noventa e um (23.04.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 476, DE 23 DE ABRIL DE 1.991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMEN

TAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional na importância de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), objetivando atender despesas com a aquisição de equipamentos destinados a manutençãoda malha viária rural e serviços complementares, de acordo com a seguinte classificação técnica:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.03 - SETOR DE VIAS RURAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr$30.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

16	Transporte	
1688	Transporte Rodoviário	
16885340	Estradas Vicinais	
16885341.01	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.....	Cr$ 30.000.000,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçÃO, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um (23.04.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....